



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 039/90, de 10.08.90.

CORRESPONDÊNCIA  
Recebida em  
13/08/90  
as 19:05 horas  
Governo

Exmo Sr.  
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egregia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições".

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista a necessidade da destinação de tais Créditos à suplementação de dotações diversas para aplicação nas seguintes finalidades:

- a) Equipamentos da Usina Municipal de Lixo;
- b) Captação de Águas Pluviais;
- c) Construção de Redes de Esgoto;
- d) Construção de Obras Contra Erosão;
- e) Aquisição de Um Caminhão Basculante;
- f) Aquisição de Material de Consumo, em geral;
- g) Pagamento de Outros Serviços e Encargos, em geral.

Assim, mais uma vez esperamos merecer a compreensão dessa nobre Edilidade, em respaldando o presente Projeto de Lei, como nele se contém, pelo que solicitamos-lhe fazer tramitar nessa Casa o instrumento em apreço, em regime de urgência, com fulcro nas disposições do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cônscios de que tal procedimento obterá o valioso apoio desse douto Legislativo, a exemplo das vezes anteriores, renovamos a V.Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Francisco de Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 10 de agosto de 1990.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 69/90, de 10.08.90.  
(Ref.: Mensagem nº 039/90, de 10.08.90).

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente até à importânciia de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

**Parágrafo Único** – Os Créditos Suplementares constantes desse artigo destinam-se a Aquisição de Equipamentos da Usina Municipal de Lixo, Captação de Águas Pluviais, Construção de Redes de Esgoto, Construção de Obras Contra Erosão, Aquisição de Um Caminhão Basculante, Aquisição de Material de Consumo, em geral, e Pagamento de Outros Serviços e Encargos, em geral, conforme Mensagem nº 039/90, de 10.08.90.

**Art. 2º** – Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de agosto de 1990.

*Francisco De Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal